



CONTRATO Nº 099/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 87.489.910/0001-68, situada na Rua Floriano Peixoto, nº 222, em São Pedro do Sul - RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Sra. Ziania Maria Bolzan, brasileira, viúva, professora, R.G. nº 4009962558 e do CPF sob nº 260.895.990-34, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **EXPANDEL TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.724.566/0001-07, residente na Rua Francisco Rocha, nº 198, Bairro Batel, cidade de Curitiba - PR, CEP: 80.420-130 neste ato representada por seu sócio-administrador o Sr. RAFAEL FERREIRA DE LIMA, brasileiro, casado, RG. nº 8.857.563-6 e CPF nº 043.393.669-00, doravante denominada **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto abaixo descrito, de acordo a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8666/93 e alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 e da **Ata de Registro de Preços nº 046/2020, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020 e seus anexos**, e demais cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de contratação de empresa especializada para fornecimento/locação mensal de: Chromebook, Tablets, Artefato Para Carregamento de Chromebook e Tablets, Painel Interativo Digital, Acess Point, Licença Plataforma de Ensino e Codificação, Licença de Sistema de Criação, Aplicação, Correção e Avaliações e Plataforma Educacional para configuração, implantação e formação de professores.

1.2. Equipamentos devem fazer parte da linha de produção do fabricante na data da apresentação da proposta.

1.2.1. Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento e entregues em suas embalagens originais lacradas.

1.3. O Termo de Referência - ANEXO I do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020**, faz parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento de que trata a presente Contrato, os seguintes valores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6100 – contratosps@saopedrodosul.org

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	6	Licença de Plataforma de Avaliação: sistema de criação, aplicação, correção de avaliações, de acordo com a descrição do Termo de Referência, Anexo I do Pregão Presencial nº 050/2020.	18.000	7,09	127.677,20
	7	Licença de uso da Plataforma de Ensino de Codificação, disponível de forma on line, com logim e senha de acesso individual/licença, de acordo com a descrição do Termo de Referência, Anexo I do Pregão Presencial nº 050/2020.	18.000	10,68	192.322,80
VALOR TOTAL DO LOTE 2: R\$ 320.000,00					

2.2. Nos preços acima estão inclusos, entre outros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), encargos trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais, despesas operacionais, transporte, frete, carga e descarga, obrigações financeiras de qualquer natureza e demais componentes do custo da execução do objeto da presente licitação.

2.3. Os valores contratados não sofrerão qualquer espécie de reajuste durante os 12 (doze) primeiros meses a vigência do contrato. Após transcorrido este prazo, se houver prorrogação contratual, os valores contratados serão reajustados pelo índice do IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo, após cada período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao início da vigência do aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão feitos em 30 (trinta) dias corridos após o término do período mensal, 30 (trinta) dias da locação e do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal da Educação.

3.2 O efetivo pagamento será efetuado mensalmente, mediante depósito bancário na **Conta Corrente nº 26876-3, Agência 5749 do Banco BRADESCO.**

3.3. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6100 – contratosps@saopedrodosul.org

3.4. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por até 48 (quarenta e oito) meses, mediante Termo Aditivo, de acordo com o art. 57, IV da Lei Federal 8.666/93 e observados os requisitos legais.

4.2. O prazo máximo para assinatura do Contrato será de 3 (três) dias úteis a contar da convocação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

4.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 050/2020, dentro dos prazos estabelecidos.

4.4. O prazo de entrega será contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, e será de no máximo 20 (vinte) dias corridos, devendo os equipamentos serem entregues nas Escolas Municipais de São Pedro do Sul, conforme quantidade e necessidade indicada pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS:

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Órgão: 06- Secretaria Municipal de Educação.
- Unidade 1 – Ensino Fundamental
- Elemento – 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
- Projeto Atividade: 206
- Dotação: 249 Recurso:31
- Dotação: 248 Recurso: 20
- Projeto Atividade: 2064
- Dotação: 276 Recurso: 20

- Órgão: 06- Secretaria Municipal de Educação.
- Unidade 2 – Ensino Infantil
- Elemento – 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
- Projeto Atividade: 2601
- Dotação: 309 Recurso: 31
- Dotação: 308 Recurso: 20
- Projeto Atividade: 2604
- Dotação: 322 Recurso: 20



- Órgão: 06- Secretaria Municipal de Educação.
- Unidade 3 – Ensino Especial
- Elemento – 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e COmuniação
- Projeto Atividade: 2660
- Dotação: 339 Recurso: 31

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO E DA GARANTIA

6.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer back-up de 2% dos equipamentos tablets, Chromebook e Acess point constante neste edital afim da substituição imediata de equipamentos que apresentem algum tipo de defeito.

6.2. A **CONTRATADA** deverá dispor de equipe técnica especializada para atender as expectativas do nível de serviços (**SLA-SERVICE LEVEL AGREEMENT**) a ser apresentada:

6.2.1. O suporte deve cobrir todo o conjunto de equipamentos, peças e mão-de-obra com atendimento no local;

6.3. O prazo para atendimento dos chamados técnicos deverão ser:

6.3.1. De ciência da abertura do chamado de até 08h (oito horas);

6.3.2. De até 24h (vinte e quatro horas) a partir da abertura do chamado, para atendimento ao chamado e;

6.3.3. De até 48h (quarenta e oito horas) como prazo máximo para a solução, excluídos feriados e finais de semana;

6.4. Entende-se por solução do chamado quando o equipamento em questão ou seu substituto (backup), com características iguais ou superiores, estiver em condições normais de operação.

6.5. A **CONTRATADA** deverá ter formas ser contactado para o chamado técnico como número de linha do tipo gratuito (0800), portal de suporte, e-mail e/ou chat, visando a abertura de chamados, o chamado técnico deverá gerar um número de protocolo contendo informações do equipamento e data/horário da abertura do chamado;

6.6. O técnico/funcionário da **CONTRATADA**, após ter solucionado e concluído o atendimento, fará relatório dos procedimentos adotados, fechando o chamado técnico com a aprovação do responsável pela solicitação. Uma cópia digital e legível do relatório deverá ser encaminhada para a Coordenadoria de Tecnologia da Informação da Secretaria de Educação através do e-mail



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6100 – contratosps@saopedrodosul.org

6.7. Os chamados abertos somente poderão ser fechados após autorização da equipe técnica do **CONTRATANTE**. Qualquer chamado fechado, sem anuência do **CONTRATANTE** ou sem que o problema tenha sido de fato resolvido, será reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado;

6.8. Caberá à **CONTRATADA** apresentar soluções definitivas para os problemas apresentados dentro dos prazos e das condições estabelecida;

6.9. A reposição, substituição por back-ups, remoção de equipamentos para conserto, se darão pela **CONTRATADA**, canalizados na Secretaria Municipal de Educação.

6.10. A **CONTRATADA** é responsável pela manutenção dos equipamentos sem ônus para a Prefeitura do Município de São Pedro do Sul - RS, inclusive toda e qualquer despesa de manutenção tais como com pessoal, deslocamento, alimentação, transporte, peças, serviços.

6.11. A **CONTRATADA** é responsável pela instalação, a montagem e a configuração dos equipamentos a rede de computadores; incluso o suporte, e todas as configurações necessárias.

6.12. Será de total responsabilidade da **CONTRATADA** a cobertura de seguro de roubo (subtração do bem mediante grave ameaça ou violência ao segurado, sem a possibilidade de resistência), furto qualificado (subtração do bem mediante a destruição ou rompimento de obstáculos, deixando sinais da ocorrência) e quebra accidental (danos provocados por atos involuntários e acidentais com o equipamento).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o pagamento em dia de acordo com o Edital e a proposta de preços final.

7.2. Rejeitar os produtos/serviços que não atendam aos requisitos das especificações constantes deste edital.

7.3. Fiscalizar o fornecimento dos materiais ou a prestação dos serviços, zelando por seu fiel cumprimento, promovendo seu recebimento, conferindo a qualidade, especificação exigida dos mesmos, assim como os preços apresentados, reservando-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos que não atenderem as especificações técnicas pactuadas.

7.4. Comunicar à **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades dos produtos/serviços fornecidos/prestados.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6100 – contratosps@saopedrodosul.org

8.1. Executar fielmente o serviço, entregando o objeto nas quantidades e prazos estabelecidos solicitados, de acordo com as especificações constantes no Anexo I.

8.2. Compromete-se a entregar os produtos/serviços na forma de sua apresentação na proposta, comprovando a procedência e demais características dos produtos/serviços;

8.3. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento dos materiais/prestação dos serviços;

8.4. Responsabilizar-se pelos produtos/serviços entregues/prestados, incluindo a substituição dos produtos/serviços recusados, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação;

8.5. Todas as despesas decorrentes de seguros, transporte, tributos, embalagem, correrão por conta exclusiva da empresa CONTRATADA;

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

8.7. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização formal, a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes. Tratar como confidenciais, informações e dados contidos nos sistemas locados, guardando total sigilo perante terceiros.

8.8. Prestar os serviços de assistência técnica e manutenção, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira e, se for necessário em face da urgência em razão da necessidade de manutenção, fazer-se a presente conforme a solicitação da contratante.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

9.1 O **CONTRATANTE** efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao **CONTRATANTE** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

9.1.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido.

9.2. A fiscalização direta do cumprimento do presente instrumento ficará a cargo do Secretário Municipal da Educação, Sr. Cláudio Alaor Flores Bayer e/ou servidor por ele designado.

9.3. Por ocasião do **recebimento provisório** dos materiais/serviços, a fiscalização designada realizará vistoria de avaliação da qualidade dos serviços prestados com vistas ao aceite dos serviços ou, se for o caso, a execução de eventuais correções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6100 – contratosps@saopedrodosul.org

9.4. O **recebimento definitivo** do objeto desta licitação será efetuado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após verificação da conformidade e qualidade dos serviços.

9.5. Caso verifique-se a não conformidade dos serviços prestados, a **CONTRATADA** deverá promover as correções necessárias no prazo indicado pela Secretaria Municipal da Administração.

9.6. Qualquer irregularidade verificada durante ou após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, respondendo a mesma por qualquer dano causado ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação vigente, na forma do artigo 65, e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor, bem como por superveniência de decisão judicial que importe motivos relevantes para a rescisão do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1. Este contrato reger-se-á conforme o Edital de Pregão Presencial nº 050/2020, parte integrante do processo administrativo nº 113/2020, devendo obediência às leis Federais 8666/93, 10.520/2002, 9784/99 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. A recusa injustificada da Empresa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.2. Poderão ainda ser aplicadas as seguintes sanções, em razão da execução.

12.2.1. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a Prefeitura a partir do 10º dia considerar rescindido o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.2.2. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração, e sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à PMSPS, garantida a ampla defesa nos termos da Lei.

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Ferreira De Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6560-B261-E9D1-9CFC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6100 – contratosps@saopedrodosul.org

12.3. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do ajuste.

12.4. Pela inexecução parcial do contrato será aplicada à Contratada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.5. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.

12.6. Além das multas acima, a Administração poderá, ainda, impor as seguintes penalidades.

12.6.1. Advertência;

12.6.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de São Pedro do Sul, pelo prazo de até dois anos.

12.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.7. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, enseja o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais.

12.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

12.9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do item 3.1, será a Contratada intimada da intenção da PMSPS quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93.

12.10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela Contratada ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da Contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, "f" da Lei Federal no 8.666/93.

12.10.1. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada e o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Ferreira De Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6560-B261-E9D1-9CFC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos

Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS

Fone/Fax- (55) 3276-6100 – contratosps@saopedrodosul.org

12.11. Se a Contratante decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

12.12. É assegurado nos termos legais os prazos para o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

12.13. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC 123/06, devidamente atualizada, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Município de São Pedro do Sul.

12.14. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da PMSPS. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DAS PUBLICAÇÕES:

13.1. O presente instrumento, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terá sua eficácia condicionada à sua respectiva publicação e começarão a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1. A critério do **CONTRATANTE**, o objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos e supressões, observado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que dispõe o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

15.1 A inexecução total ou parcial do presente instrumento enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

15.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão no Contrato poderá ocorrer pelo (a):

15.3.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

15.3.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações.

15.3.3. Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6100 – contratosps@saopedrodosul.org

15.3.4. Atraso injustificado no início do fornecimento.

15.3.5. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

15.3.6. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato.

15.3.7. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

15.3.8. Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

15.3.9. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

15.3.10. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

15.3.11. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

15.3.12. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

15.3.13. Supressão, pela Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

15.3.14. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

15.3.15. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

15.3.16. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.3.17. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Ferreira De Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6560-B261-E9D1-9CFC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6100 – contratosps@saopedrodosul.org

15. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul - RS, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

São Pedro do Sul, 30 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL
ZIANIA MARIA BOLZAN
CONTRATANTE

EXPANDEL TECNOLOGIA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Ernande Aita
CPF nº: 303.427.200-00

Marilaine Gaier
CPF nº: 008.569.530-08

Visto da Procuradoria Municipal:

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Ferreira De Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6560-B261-E9D1-9CFC.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA** para as Escolas Municipais de São Pedro do Sul - RS, com base no **PROJETO EDUCAPP** que visa a inserção e aproximação das escolas com as tecnologias, de forma gradativa. Para tanto, se faz necessário o registro de preço, onde serão contratadas as quantidades conforme as escolas forem demonstrando a necessidade de ampliação, ou redução quando ocorrer.

Lote 01	
DESCRIPTIVO	QUANTIDADE ES MENSAIS
FORNECIMENTO/LOCAÇÃO DE NOTEBOOK TIPO CHROMEBOOK TOUCH SCREEN O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • PLACA MÃE E PROCESSADOR - FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO INTERNA MÍNIMA DE 1,6 GHZ ATÉ 2,48 GHZ; - DEVERÁ POSSUIR O PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO; - PLACA MÃE DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR E PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 2 NÚCLEOS FÍSICOS; • CHIPSET - CASO TENHA, DEVERÁ POSSUIR O CHIPSET DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR DO EQUIPAMENTO; • VÍDEO - DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO PLACA DE VÍDEO INTEGRADA COM MEMÓRIA PODENDO SER COMPARTILHADA COM A MEMÓRIA PRINCIPAL OU DEDICADA CASO A PLACA DE VÍDEO OFF BOARD; • MEMÓRIA - DEVERÁ SER INSTALADO NO MÍNIMO DE 4 GB DE MEMÓRIA RAM, DDR4 OU SUPERIOR, VELOCIDADE (FREQUÊNCIA) 1600 MHZ OU SUPERIOR; • PORTAS E INTERFACES - DEVERÁ POSSUIR UMA SAÍDA PARA CONEXÃO DE VÍDEO NO PADRÃO HDMI OU USB TIPO C, NÃO SENDO ACEITA SOLUÇÕES ATRAVÉS E ADAPTADORES; - NO MÍNIMO, 02 (DUAS) PORTAS USB, SENDO PELO MENOS UMA USB 3.0; - DEVERÁ POSSUIR O LEITOR DE CARTÕES NO PADRÃO SD E/OU MICRO SD; • DISCO RÍGIDO - DEVERÁ POSSUIR 01 (UMA) UNIDADE DE DISCO RÍGIDO DE ESTADO SÓLIDO COM NO MÍNIMO 32GB SSD OU SUPERIOR COM	400

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Ferreira De Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6560-B261-E9D1-9CFC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6100 – contratosps@saopedrodosul.org

SUPOORTE A EXPANSÃO VIA CARTÃO DE MEMÓRIA;

• TELA

- DEVERÁ POSSUIR A TELA SENSÍVEL AO TOQUE COM TECNOLOGIA HD LED, COLORIDA, TAMANHO MÍNIMO DE 11,6 POLEGADAS, RESOLUÇÃO DE 1366 X 768 OU SUPERIOR; DEVERÁ POSSUIR O VÍDEO INTEGRADO;

- WEBCAM INTEGRADA AO GABINETE;

- TELA DEVERÁ PERMITIR CONVERSÃO TOTAL EM 360° PARA MODO “TABLET”.

• COMUNICAÇÕES

- DEVERÁ POSSUIR ADAPTADOR WIRELESS INTEGRADO 802.11 AC PERMITINDO CONEXÃO WIFI EM 2.4GHZ E 5GHZ;

- DEVERÁ POSSUIR CONEXÃO BLUETOOTH 4.0;

• MULTIMÍDIA

- NO MÍNIMO 02 (DOIS) ALTO FALANTES INTERNOS DE 1.5 W CADA;

- DEVERÁ POSSUIR SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO E ENTRADA PARA MICROFONE (PODENDO SER COMBO);

- WEBCAM INTEGRADA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 720P;

• DISPOSITIVO PADRÃO

- DEVERÁ POSSUIR O TECLADO EM PORTUGUÊS (BRASIL) COM A TECLA “Ç”;

- DISPOSITIVO DE APONTAMENTO SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHPAD) COM SUPORTE À FUNÇÃO MULTI-TOQUES;

• GABINETE

- O GABINETE DEVERÁ SER NAS CORES BRANCO, PRETO OU PRATA;

• PESO

O DEVERÁ POSSUIR O PESO DE NO MÁXIMO DE 1,3 KG;

• ENERGIA

- DEVERÁ POSSUIR A FONTE SENDO BIVOLT (100V - 240V) PROJETADA PARA SUPOORTAR O EQUIPAMENTO;

- DEVERÁ POSSUIR BATERIA INTERNA DE MÍNIMO 3 CÉLULAS 4000MAH COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) HORAS DE USO;

• SISTEMAS OPERACIONAIS

- O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM SISTEMA OPERACIONAL CHROME OS, E SUPOORTAR AS ATUALIZAÇÕES FUTURAS DO SISTEMA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL E SUPOORTAR A INSTALAÇÃO DE APLICATIVOS DISPONÍVEIS PARA TABLETS ANDROID.

• CERTIFICAÇÕES E SEGURANÇA:

O O MODELO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DA ANATEL E FCC; TODOS OS OPCIONAIS DEVERÃO SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO;

O O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR MÓDULO DE CRIPTOGRAFIA DOS COMPONENTES ELETRÔNICOS E DADOS (TPM TRUSTED PLATFORM MODULE) PARA INUTILIZAR A MÁQUINA CASO SEJA PERDIDA OU FURTADA/ROUBADA. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE ACEITE DE TRAVAS TIPO “KENSINGTON”

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Ferreira De Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6560-B261-E9D1-9CFC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6100 – contratosps@saopedrodosul.org

PARA USO DE CABOS DE AÇO. LICENÇAS QUE DEVEM SER FORNECIDAS COM OS CHROMEBOOKS: LICENÇAS DE GERENCIAMENTO - CEU - CHROME EDUCATION UPGRADE. DESENVOLVIDO PARA USO EDUCACIONAL. CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA. MANUAIS DE INSTALAÇÃO E OPERACIONAL.	
FORNECIMENTO/LOCAÇÃO DE TABLET EDUCACIONAL: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • UNIDADE DE PROCESSAMENTO: - PROCESSADOR, 4 (QUATRO) NÚCLEOS, COM CLOCK MÍNIMO DE 1,2 GHZ; - CAPAZ DE EXECUTAR ARQUIVOS DE ÁUDIO E VÍDEO E DEMAIS APLICAÇÕES EDUCACIONAIS. • MEMÓRIA RAM: - MÍNIMO DE 1 (UM) GB (GIGABYTE). • TELA: - TELA COLORIDA E CONSTRUÍDA COM TECNOLOGIA LCD OU OLED, COM RETROILUMINAÇÃO E COM TAMANHO MÍNIMO DE 10 (DEZ) POLEGADAS; - MULTITOQUE (CAPACITIVA); - RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1280 X 800 PIXELS. • ARMAZENAMENTO: - INTERNO DO TIPO FLASH; - CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) GB (GIGABYTES); - POSSUIR ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA PADRÃO MICRO PARA EXPANSÃO DO ARMAZENAMENTO INTERNO, COMPATÍVEL COM CARTÕES DE NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) GB (GIGABYTES). O SLOT DEVE SER INTEGRADO AO GABINETE E ACESSÍVEL NA PARTE EXTERNA DO MESMO. • CONECTIVIDADE: - WI-FI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; - BLUETOOTH VERSÃO 4.0 OU SUPERIOR. • INTERFACES: - ENTRADA PARA CARTÃO NANO SIM-CARD; - MICRO USB; - MICROFONE E NO MÍNIMO 2 (DOIS) ALTO-FALANTES INTEGRADOS AO GABINETE; - SAÍDA PARA FONE DE OUVIDOS PARA CONECTOR PADRÃO P2 DE 3,5 MM E COM 3 (TRÊS) PONTOS DE CONTATO (TERRA, ÁUDIO DIREITO E ESQUERDO); - PORTA HDMI 1.3A OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE PARA REPRODUZIR VÍDEOS EM MONITOR OU TV, COM RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080 PIXELS. • CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA: - INTEGRADA AO EQUIPAMENTO; - CÂMERA TRASEIRA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2 (DOIS) MP (MEGAPIXELS); - CÂMERA FRONTAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA VGA (640 X 480	

CONTRATO Nº 099/2020 – Pregão Presencial nº 050/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6100 – contratosps@saopedrodosul.org

PIXELS); - AMBAS AS CÂMERAS (FRONTAL E TRASEIRA) DEVEM PERMITIR FILMAR E TIRAR FOTOS. • BATERIA: - INTERNA E RECARREGÁVEL; - LÍCIO-ION OU POLÍMERO DE LÍCIO; - CAPACIDADE MÍNIMA DA BATERIA: 6300 (SEIS MIL E TREZENTOS) MA/H (MILIAMPÉRES HORA). • GABINETE: - O GABINETE NÃO PODERÁ APRESENTAR SALIÊNCIAS, PONTAS OU ESTRUTURAS EXTERNAS PERFURANTES OU CORTANTES; - DEVE POSSUIR TECLAS PARA CONTROLE DE VOLUME DO SOM; - PESO MÁXIMO COM BATERIA: 750 (SETECENTOS E CINQUENTA) G (GRAMAS). • FUNCIONALIDADES: - POSSUIR ACELERÔMETRO; - POSSUIR SISTEMA DE LOCALIZAÇÃO POR GPS OU AGPS VINCULADO AOS SOFTWARES DE MAPA E O SERVIÇO DE LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL; - SENSOR DE LUZ AMBIENTE COM CAPACIDADE PARA AJUSTE AUTOMÁTICO DO BRILHO DA TELA; - PERMITIR A MUDANÇA DA ORIENTAÇÃO DA TELA E O BLOQUEIO DA POSIÇÃO. • RECURSOS DE VÍDEO: - GRAVAÇÃO COM RESOLUÇÃO DE PELO MENOS 720P. ESTA EXIGÊNCIA SOMENTE SE APLICA À CÂMERA TRASEIRA. • SISTEMA OPERACIONAL: - SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 4.0 OU SUPERIOR; - IDIOMA EM PORTUGUÊS DO BRASIL; - APLICAÇÕES: AGENDA, CALENDÁRIO, RELÓGIO COM HORÁRIO MUNDIAL, ALARME, CALCULADORA, CRONÔMETRO, GERENCIADOR DE ARQUIVOS. • PERMITIR A DECODIFICAÇÃO DOS SEGUINTE FORMATOS DE ARQUIVOS: - MP3; - MP4; -SOFTWARE PARA VISUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPATÍVEL COM OS PADRÕES: PPT, PPTX, DOC, DOCX, XLS, XLSX, ODT, ODS, ODP, PDF,ETC; -SOFTWARE PARA EMAIL COMPATÍVEL COM GMAIL E MICROSOFT EXCHANGE, POP3/IMAP; -SOFTWARE PARA REPRODUÇÃO DE VÍDEO, ÁUDIO E FOTOGRAFIAS DIGITAIS; -SOFTWARE PARA GRAVAÇÃO DE VÍDEO E ÁUDIO; -SOFTWARE DE MAPAS (GOOGLE MAPS); -SOFTWARE PARA ACESSO AO YOUTUBE. O SOFTWARE DEVE PERMITIR O AJUSTE DA RESOLUÇÃO DA IMAGEM, CONTROLE DE VOLUME E ADIÇÃO DE VÍDEO PRODUZIDO PELO USUÁRIO NO PRÓPRIO TABLET; -SOFTWARE PARA DESENHO COM PELO MENOS RECURSOS DE	
--	--

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Ferreira De Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6560-B261-E9D1-9CFC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6100 – contratosps@saopedrodosul.org

DESENHO DE FIGURAS GEOMÉTRICAS, LINHAS RETAS E CURVAS, PINTURA E PREENCHIMENTO DE FIGURAS COM CORES DIVERSAS. DEVERÁ TRABALHAR COM ARQUIVOS DE IMAGEM NOS FORMATOS JPEG E PNG; PARA O SISTEMA OPERACIONAL, O TABLET DEVERÁ PERMITIR ACESSO A GOOGLE PLAY E VIR COM O APLICATIVO INSTALADO DE FÁBRICA. • ACESSÓRIOS: CARREGADOR BIVOLT COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM E CABO COM PELO MENOS 1,2 (UM VÍRGULA DOIS) METROS DE COMPRIMENTO. COM SAÍDA DE 5 (CINCO) V (VOLTS) E 2,2 (DOIS VÍRGULA DOIS) A (AMPERES). POSSUIR CONECTORES EM PLÁSTICO INJETADO OU MATERIAL SEMELHANTE ATÓXICO, COM PROTETORES CONTRA DOBRAS. CAPA EMBORRACHADA PARA EVITAR QUEBRA EM PEQUENAS QUEDAS. • CERTIFICAÇÕES: CERTIFICAÇÃO ANATEL.	
FORNECIMENTO / LOCAÇÃO DE ARTEFATO PARA CARREGAMENTO DOS CHROMEBOOKS E TABLETS O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS. • CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO - DEVE POSSUIR CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE, NO MÍNIMO TRINTA E SEIS (36) TABLETS/CHROMEBOOKS POSICIONADOS EM COMPARTIMENTOS/BAIAS VERTICAIS, COM ACESSO EXCLUSIVO PELA PORTA FRONTAL; - DEVE POSSUIR BANDEJA INTERNA OU COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAMENTO DE ROTEADOR WIFI, NOTEBOOK E ACESSÓRIOS; - DEVE POSSUIR ACOMODAÇÃO INTERNA, EM GAVETA, PARA SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA FRONTAL REGULADO PARA DOIS LADOS DE USO DO MÓVEL; • CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS E FÍSICAS DO GABINETE - GABINETE CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,90 MM E/OU CHAPA DE MATERIAL NÃO METÁLICO RESISTENTE E ANTICHAMAS; - POSSUIR BANDEJAS HORIZONTAIS INTERNAS CONSTRUÍDAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 0,90 MM DE ESPESSURA E/OU CHAPA DE MATERIAL NÃO METÁLICO RESISTENTE E ANTICHAMAS, COM TOTAL DE NO MÍNIMO TRINTA E DUAS POSIÇÕES/BAIAS VERTICAIS; - POSSUIR BANDEJA INTERNA OU COMPARTIMENTO ADICIONAL PARA ACOMODAÇÃO DE ROTEADOR WIFI TIPO ACCESS POINT, NOTEBOOK DO PROFESSOR OU ACESSÓRIOS, COM ACESSO PELA PORTA FRONTAL; - POSSUIR BANDEJAS E/OU COMPARTIMENTOS INTERNOS EXCLUSIVOS PARA ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DAS	30

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Ferreira De Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6560-B261-E9D1-9CFC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6100 – contratosps@saopedrodosul.org

FONTES DE ALIMENTAÇÃO DOS TABLETS/CHROMEBOOKS;

- POSSUIR COMPARTIMENTO INTERNO PARA FUNCIONAMENTO DE PROJETORES COM GAVETA DE PROJEÇÃO LATERAL;
- O GABINETE DEVE POSSUIR NO MÍNIMO UMA PORTA FRONTAL E UMA PORTA TRASEIRA, COM SISTEMA DE DOBRADIÇAS INTERNAS QUE IMPEÇAM A SUA RETIRADA E DESMONTAGEM PELO LADO EXTERNO DO GABINETE, CONSTRUÍDAS COM CHAPA DE AÇO CARBONO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 0,90 MM E/OU CHAPA DE MATERIAL NÃO METÁLICO RESISTENTE, COM ABERTURAS/ORIFÍCIOS PARA MELHORAR A TROCA TÉRMICA INTERNA;
- AS PORTAS E GAVETA DEVEM TER SISTEMA DE FECHAMENTO COM PONTO DE TRAVAMENTO, COM CHAVES;
- INCLUIR DOIS (2) PARES DE CHAVES;
- OS PAINÉIS LATERAIS DO GABINETE DEVEM SER CONSTRUÍDOS EM PEÇA INTEIRIÇA, ENCAIXADOS/FIXADOS INTERNAMENTE PARA EVITAR SUA DESMONTAGEM PELO LADO EXTERNO;
- ACABAMENTO DE CHAPAS E DEMAIS COMPONENTES METÁLICOS EM PINTURA ELETROSTÁTICA, RESISTENTE A RISCOS E A CORROSÃO NAS CORES BRANCA E/OU PRETA;
- POSSUIR QUATRO (4) RODÍZIOS EMBORRACHADOS DE NO MÍNIMO TRÊS POLEGADAS DE DIÂMETRO PARA PERMITIR A FÁCIL MOVIMENTAÇÃO DO GABINETE ENTRE AMBIENTES, COM TRAVA EM PELO MENOS DOIS RODÍZIOS;
- DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS (COM RODÍZIOS): 700 MM X 1050 MM X 580 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE);
- DEVE POSSUIR NO MÍNIMO UM PUXADOR/ALÇA LATERAL PARA FACILITAR O MANUSEIO E DESLOCAMENTO DO GABINETE;
- DEVE POSSUIR DISPOSITIVO/ABERTURA ANTIFURTO PARA PERMITIR A PASSAGEM DE CABO DE AÇO E ANCORAGEM DO GABINETE A UM ENGATE/GANCHO FIXADO NA PAREDE;
- CARACTERÍSTICAS SISTEMA DE CARREGAMENTO
- DEVE POSSUIR SISTEMA ELETRÔNICO MODULAR DE RECARGA PARA PROPORCIONAR ALIMENTAÇÃO SIMULTÂNEA DOS EQUIPAMENTOS ARMAZENADOS. DEVE POSSUIR INDICADORES DO TIPO LED OU SIMILAR PARA PERMITIR VISUALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE RECARGA COM TIMER;
- O SISTEMA DE RECARGA DEVE SER INSTALADO DE MODO INDEPENDENTE DAS RÉGUAS DE TOMADAS PARA PERMITIR A SUA RETIRADA E SUBSTITUIÇÃO EM POUCOS MINUTOS, GARANTINDO CONTINUIDADE DO FUNCIONAMENTO DO GABINETE E ELIMINANDO A NECESSIDADE DE ENVIO DO EQUIPAMENTO COMPLETO PARA MANUTENÇÃO EXTERNA.
- AS RÉGUAS DE TOMADAS DEVEM TER INSTALAÇÃO INDEPENDENTE/SEPARADA, PARA FACILITAR SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE MANUTENÇÃO;
- CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA ELÉTRICO
- RÉGUAS DE TOMADAS INTERNAS, COM NO MÍNIMO 36

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Ferreira De Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6560-B261-E9D1-9CFC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6100 – contratosps@saopedrodosul.org

POSIÇÕES, TIPO 2P + T, EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR14136, PADRÃO 10A; - RÉGUAS COM ESPAÇAMENTO MÍNIMO DE 30 MM ENTRE AS TOMADAS, SUFICIENTE PARA A LIGAÇÃO DAS FONTES DE ALIMENTAÇÃO DOS TABLETS/CHROMEBOOKS ARMAZENADOS NOS COMPARTIMENTOS VERTICAIS; - RÉGUA DE TOMADA ADICIONAL EXTERNA, COM NO MÍNIMO TRÊS POSIÇÕES, TIPO 2P+T PADRÃO 10A EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR14136, ENERGIZADA CONTINUAMENTE, PARA ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TAIS COMO: ROTEADOR WI-FI, NOTEBOOK, PROJETO MULTIMÍDIA E ACESSÓRIOS; - O ACESSO AO INTERRUPTOR PRINCIPAL L/D E ÀS RÉGUAS DE TOMADAS DEVE SER FEITO PELA PORTA DIANTEIRA E/OU TRASEIRA DO GABINETE, PARA EVITAR QUE PESSOAS NÃO AUTORIZADAS POSSAM DESATIVAR O SISTEMA DE RECARGA E/OU DESCONECTAR AS FONTES DOS TABLETS/CHROMEBOOKS; - DEVE POSSUIR SISTEMA DE PROTEÇÃO ELÉTRICA INTEGRADA AO MÓDULO CENTRAL, COMPOSTO DE DISJUNTOR RÁPIDO DE NO MÍNIMO 16 A E IDR (INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL) COM SENSIBILIDADE DE 30MA CONTRA SURTOS DE TENSÃO DA REDE E CHOQUE ELÉTRICO; - DEVE POSSUIR CALHAS E/OU DUTOS PARA PASSAGEM INTERNA DE TODOS OS CABOS E FIAÇÃO ELÉTRICA, GARANTINDO SEGURANÇA E PROTEÇÃO AOS USUÁRIOS; • SISTEMA DE VENTILAÇÃO - DEVE POSSUIR SISTEMA DE EXAUSTÃO COMPOSTO POR ABERTURAS/ORIFÍCIOS NA ESTRUTURA DO GABINETE E NO MÍNIMO UM VENTILADOR/EXAUSTOR, PARA RETIRADA DO AR QUENTE DO INTERIOR DO GABINETE E MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA DOS EQUIPAMENTOS EM CONDIÇÕES IDEAIS DE TRABALHO; • GERAL - A ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA ATRAVÉS DE UM ÚNICO CABO DE ALIMENTAÇÃO COM NO MÍNIMO 3M DE COMPRIMENTO E PLUGUE TIPO 2P+T PADRÃO NRB14136, UTILIZANDO UMA TOMADA COMUM NA PAREDE, SEM NECESSIDADE DE TOMADA ESPECIAL OU MODIFICAÇÃO NA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA. PORTA CABO E/OU COMPARTIMENTO PRÓPRIO PARA ACONDICIONAMENTO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO; - DEVE POSSUIR OPÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE CONECTOR TIPO RJ45, PARA CONEXÃO A INTERNET E REDES ETHERNET/LAN; - ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 110 V ~ 240 V COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO; - PESO MÁXIMO (VAZIO): 55 KG; - GARANTIA: MÍNIMO DE DOZE (12) MESES NA MODALIDADE ON-SITE; .	
FORNECIMENTO/ LOCAÇÃO DE PAINEL INTERATIVO DIGITAL MÍNIMO 65", TOUCH SCREEN. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6100 – contratosps@saopedrodosul.org

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS.

- HARDWARE
- TAMANHO DO PRODUTO – MÍNIMO 65 POLEGADAS
- CARACTERÍSTICAS DO PAINEL
- TIPO DE TELA: A-SI TFT-LCD
- PROPORÇÃO : 16:9
- LUZ TIPO: LED
- RESOLUÇÃO: 3840 × 2160 = 4K
- BRILHO: 350NITS
- RELAÇÃO DE CONTRASTE: 1200: 1
- ÂNGULO DE VISÃO: 178°.
- VIDRO TEMPERADO ANTIRREFLEXO, COM ESPESSURA DE 4MM, E DUREZA DE MHOS 7
- VIDA ÚTIL: ≥ 60.000H
- POTÊNCIA DE SAÍDA DE SOM: 02 AUTOFALANTES DE 18W
- CONSUMO DE ENERGIA
- A.C.:100-240V; 60/50HZ ; 330W(MAX);<0.5W(STANDBY)
- SISTEMA ANDROID
- VERSÃO 6.0
- CPU QUAD CORE CORTEX A53, 1.5GHZ
- GPU T720MP2
- RAM DDR3 2GB
- ROM32GB
- ETHERNET 10/100MPBS
- WIFI IEEE 802.11B/G/N/AC, 2.4GHZ+5GHZ
- ANTENAS: 01-ANTENA BLUETOOTH / 02-ANTENAS WI-FI
- INTERFACES
- ENTRADA FRONTAL: 01-HDMI / 01-TOUCH USB 2.0 / 03-USB 3.0 / 01-TYPE C
- ENTRADA TRASEIRA: 02-HDMI / 01-VGA / 02-TV USB 2.0 / 01-RJ45 / 01-RS232 / 01-TF SLOT(MICRO SD CARD) / 01-TOUCH USB(TYPE B USB) / 01-AV / 01-YPBPR
- SAÍDA TRASEIRA: 01-VGA / 01-SPDIF(OPTICAL) / 01-HEADPHONE SOUND
- BOTÕES DE RÁPIDO ACESSO (TECLAS FRONTAIS)
- SISTEMA ANDROID
- VOLUME + E –
- CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO
- CANAL + E –
- FONTE (SOURCE)
- LIGAR/DESLIGAR
- OPS PC - SISTEMA INFORMATIZADO COM MICROCOMPUTADOR OPS (ACOPLADO E DE FÁCIL ACESSO PARA MANUTENÇÃO) COM NO MÍNIMO:
- CPU: PROCESSADOR COM 04 NÚCLEOS E 04 THREADS
- FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR 3.00 GHZ – COM TURBO 3.50 GHZ
- ARMAZENAMENTO INTERNO: 8GB DDR4.
- DISCO RÍGIDO: SSD 256GB
- ETHERNET: 10 / 100 / 1000MPBS

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Ferreira De Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6560-B261-E9D1-9CFC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6100 – contratosps@saopedrodosul.org

- WIFI: IEEE 802.11B/G/N/AC, 2.4GHZ+5GHZ - ANTENAS WI-FI: 02 ANTENAS WI-FI - INTERFACES:03-USB2.0 / 03-USB3.0 / 01- HDMI OUTPUT / 01-VGA / 01-RS232 / 01-SAIDA DE HEADPHONE / 01-ENTRADA DE MICROFONE / 01-RJ45 / 01-DISPLAYPORT - SISTEMA OPERACIONAL: WIN10 PRO • RECURSOS MULTI-TOQUE: - TECNOLOGIA DO TOQUE: INFRARED (INFRATERMELHO) - QUANTIDADE DE TOQUES SIMULTÂNEOS: 10 TOQUES - OBJETOS POSSÍVEIS PARA TOQUE: DEDO, CANETA DE ESCRITA E/OU OUTRO OBJETO - RESPOSTA AO TOQUE < 7MS - CALIBRAÇÃO: <2 MM • CONDIÇÕES AMBIENTAIS - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°~40°C - HUMIDADE DE OPERAÇÃO: 20%~80% • DIMENSÕES FÍSICAS - LARGURA 1788MM - ALTURA 1079MM - PROFUNDIDADE 130MM • PESO MÁXIMO - 78KG • ACESSÓRIOS - 02 CANETAS - 01 CONTROLE REMOTO - 01 CABO DE ENERGIA DE 3M • CERTIFICAÇÕES - ROHS • SUPORTE MÓVEL - FEITO EM AÇO - 04 RODÍZIOS COM 02 TENDO TRAVAS - AJUSTE DE ALTURA - PRATELEIRA EM AÇO - PINTURA ELETROSTÁTICA - CAPAZ DE SUPORTAR PESO SUPERIOR A 85K • SOFTWARE SOFTWARE EDUCACIONAL DO PAINEL INTERATIVO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - SOFTWARE DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE USO MULTI-TOQUE PARA UM AMBIENTE COLABORATIVO - DEVERÁ PERMITIR A ESCRITA COM DEDO, CANETA E OBJETO SIMILAR; - INCENTIVAR OS ALUNOS E PROFESSORES NO USO A INTERAGIR E TRABALHAR JUNTOS; - POSSIBILITAR O USO EM AUDIÊNCIAS E APRESENTAÇÕES; - DEVERÁ AUMENTAR A EFICIÊNCIA DO ENSINO E APRESENTAÇÃO COM FERRAMENTAS INTEGRADAS E FUNCIONAIS PARA EDUCAÇÃO E NEGÓCIOS, TAIS COMO: . TEMPORIZADOR (TIMER) . CALCULADORA	
--	--

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Ferreira De Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6560-B261-E9D1-9CFC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6100 – contratosps@saopedrodosul.org

. HOLOFOTE . CORTINA . ACESSO A WEBCAM . RÉGUA . ESQUADRO . TRANSFERIDOR . COMPASSO . TECLADO DIGITAL; . CAPTURA DE TELA; . AMPLIADOR; . TRANSFERIDOR; . GRAVADOR DE TELA; . LOTERIA; - DEVE SER UM SOFTWARE COM QUE O PROFESSOR DESENVOLVA A PREPARAÇÃO DA AULA COM FACILIDADE, COM: - AS FERRAMENTAS INTEGRADAS, MODELOS BASEADOS EM CURRÍCULOS, ANIMAÇÃO, RECURSOS PARA DIFERENTES LIÇÕES E PERMITIR QUE OS PROFESSORES PREPAREM LIÇÕES QUE INCENTIVEM E INSPIREM OS ALUNOS COM FACILIDADE. - FACILIDADE DE ALTERNAR A INTERFACE DO ESTADO MOUSE PARA O ESTADO DE ESCRITA. - DEVE POSSIBILITAR O RECONHECIMENTO DE GESTOS DE MÃO, COM PELO MENOS AS SEGUINTE OPERAÇÕES BÁSICAS COMO: - APAGAR POR PALMA OU PUNHO - GIRE IMAGENS DESLIZANDO DOIS DEDOS SEPARADOS - ZOOM ABERTO E FECHADO POR DOIS DEDOS .PELO MENOS DEZ TIPOS DE ESTILOS DE CANETA DISPONÍVEIS PARA OS USUÁRIOS ESCOLHEREM .AS FORMAS GEOMÉTRICAS DESENHADAS À MÃO PODEM SER RECONHECIDAS E AJUSTADAS EM FORMAS PADRÃO. .DISPONIBILIZAR MAIS DE 2.000 FORMAS DIVERSAS FORMAS, IMAGENS, OBJETOS COM OS SEGUINTE TEMAS: - GEOMETRIA; - FÍSICA; - QUÍMICA E LABORATÓRIO; - BIOLOGIA; - GEOGRAFIA; - MÚSICA - INGLÊS - MATEMÁTICA - ARTES - ELETRICIDADE; - ANIMAIS; . DEVE PERMITIR A USABILIDADE MÍNIMA DAS FERRAMENTAS COMO: - O TRANSFERIDOR PODE SER USADO PARA MEDIR ÂNGULO, DESENHAR ÂNGULO E RADIANO. - O COMPASSO PODE SER USADO PARA CIRCULAR E MOSTRAR O ÂNGULO. - OS PROFESSORES PODEM ESCOLHER UM ALUNO	
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6100 – contratosps@saopedrodosul.org

ALEATORIAMENTE POR FERRAMENTA RANDÔMICA - TODA A ESCRITA E SOM DO APRESENTADOR PODEM SER GRAVADOS E SALVOS COMO UM VÍDEO POR UMA FUNÇÃO DE GRAVADOR DE TELA. . DISPONIBILIZAR MAIS DE 45 TIPOS DE FERRAMENTAS PROFISSIONAIS DE APOIO PARA EDUCAÇÃO, BASEADA NAS MATÉRIAS: - MATEMÁTICA; - INGLÊS - FÍSICA - MÚSICA - GEOGRAFIA - QUÍMICA - NEGÓCIOS E VIDA . DEVE TAMBÉM DISPONIBILIZAR FERRAMENTAS DE USO GERAL PARA O APOIO PARA EDUCAÇÃO, COMO POR EXEMPLO: - FERRAMENTAS PARA CRIAR GRÁFICOS DIFERENTES, COMO HISTOGRAMA, PIZZA E BARRA - TABELA PERIÓDICA DE QUÍMICA. - TOCAR PIANO DIRETAMENTE À MÃO NA TELA. - FERRAMENTAS DE CONSTELAÇÕES PARA GEOGRAFIA. - FERRAMENTA EXPERIMENTO DE FLUTUABILIDADE PARA FÍSICA. - FERRAMENTAS DE ELÉTRICA. . DEVE TAMBÉM DISPONIBILIZAR APLICATIVO INFANTIL “GAMIFICADO”, COM ATIVIDADES LÚDICAS E BRINCADEIRAS PARA O USO DE UMA OU MAIS CRIANÇAS DO INFANTIL E FUNDAMENTAL I ANOS INICIAIS, ATRAVÉS DO TOQUE NA TELA, COMO POR EXEMPLO: - ABECEDÁRIO - NUMERAIS - CORES - QUEBRA CABEÇA - ENCONTRE A DIFERENÇA - FRUTAS - ADICIONAR E SUBTRAIR - HORAS - JOGO DE MEMÓRIA . GOOGLE FOR EDUCATION - DEVE SUPORTAR OS APLICATIVOS PERTENCENTES NO GSUITE GOOGLE FOR EDUCATION NAS VERSÕES WINDOWS E ANDROID SENDO: - SALA DE AULA, DOCUMENTOS, PLANILHAS, APRESENTAÇÕES, FORMULÁRIOS, MEET, KEEP, JAMBOARD, ETC - PERMITIR A CONEXÃO DE CHROMEBOOK COM SISTEMA OPERACIONAL CHROMEOS DE FORMA QUE POSSA INTERAGIR COM . TOUCH SCREEM DO PAINEL INTERATIVO. . FUNÇÕES GERAIS: . FUNÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO PAINEL ATRAVÉS DO HARDWARE, SOFTWARE EDUCACIONAL E SISTEMA OPERACIONAL ANDROID E/OU WINDOWS DEVEM:	
---	--

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Ferreira De Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6560-B261-E9D1-9CFC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6100 – contratosps@saopedrodosul.org

- SUPORTAR ESCREVER, ANOTAR, APAGAR, ALTERAR DIFERENTES ESPESSURAS E CORES DA ESCRITA; - SUPORTAR ALTERNAR A FUNÇÃO DE TOQUE ENTRE O COMPUTADOR OU OUTROS DISPOSITIVOS EXTERNOS POR UMA TECLA; - SUPORTAR STAND-BY E TOQUE NA TELA PARA ATIVAR; - SUPORTAR A EXIBIÇÃO DE IMAGENS EM FORMATOS DIFERENTES, - SUPORTAR A NAVEGAÇÃO NA PÁGINA DA WEB E SUPORTAR BROWSER HTML 5; - SUPORTAR MÚSICAS BAIXADAS LOCALMENTE E ONLINE E REPRODUÇÃO DE VÍDEO EM HD; - SUPORTAR VÍDEO EM 4K; - SUPORTAR A NAVEGAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DIFERENTES DOCUMENTOS, PLANILHAS E APRESENTAÇÕES NO WINDOWS E ANDROID OS; - SUPORTAR ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE POR USB; - SUPORTAR EXPANSÃO DE ARMAZENAMENTO USB, - SUPORTAR LIGAR / DESLIGAR POR UMA TECLA; - SUPORTAR WI-FI; - SUPORTAR DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE TEMPERATURA; - ACIONAR ALARME DE ALTA TEMPERATURA E PROTEÇÃO CONTRA DESLIGAMENTO; - SUPORTAR CONTROLE REMOTO, FUNÇÕES QUE INCLUEM ABRIR O MENU INICIAR DO WINDOWS POR UMA TECLA, INICIAR O SOFTWARE DO QUADRO BRANCO POR UMA TECLA, TECLAS DE FUNÇÃO F1 ~ F12, ALT + TAB, ESPAÇO, ALT + F4, TECLA DIREITA DO MOUSE, TECLAS DE SETA PARA CIMA E PARA BAIXO, ESQUERDA E DIREITA, PAGE UP / PAGE DOWN, ZOOM IN / OUT; - SUPORTAR ALTERNAR ENTRE CANAIS VGA, HDMI E MULTIMÍDIA POR CONTROLE REMOTO; - SUPORTAR UMA CAPTURA DE TELA POR CONTROLE REMOTO; - SUPORTAR UMA CHAVE DE BLOQUEIO POR CONTROLE REMOTO; - SUPORTAR CLASSIFICAÇÃO DE ARQUIVOS, QUE DIVIDE ARQUIVOS EM DOCUMENTOS, MÚSICAS, VÍDEOS, FOTOS E APLICATIVOS; - SUPORTAR BLOQUEIO DE APLICATIVO, PODE DEFINIR UMA SENHA PARA CADA APLICATIVO; - SUPORTAR IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA FONTE DE SINAIS, PODE IDENTIFICAR SINAIS HDMI, VGA, AV, YPBPR, USB E LEMBRAR DE ALTERNAR; - SUPORTAR USUÁRIO - CANAL DE INICIALIZAÇÃO PADRÃO DEFINIDO, PODE SER ESPECIFICADO NO MENU; - SUPORTAR INTERATIVIDADE COM VÁRIAS TELAS; - SUPORTAR O ESPELHAMENTO DA TELA DE CELULAR OU TABLET NO PAINEL SEM A NECESSIDADE DE CONEXÃO DE CABO.	
FORNECIMENTO/ LOCAÇÃO DE ACESS POINT ACCESS POINT • HARDWARE	30

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Ferreira De Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6560-B261-E9D1-9CFC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6100 – contratosps@saopedrodosul.org

- EQUIPAMENTO DE PONTO DE ACESSO PARA REDE LOCAL SEM FIO COMPATÍVEL COM OS PADRÕES IEEE 802.11AC COM CONFIGURAÇÃO VIA SOFTWARE;
- POSSUIR, NO MÍNIMO, UMA INTERFACE GIGABIT ETHERNET (10/100/1000 MBPS), AUTO-SENSING, COM CONECTOR RJ-45, PARA CONEXÃO À REDE LOCAL FIXA;
- ANTENAS INTERNAS OU EXTERNAS INCLUÍDAS;
- ALCANCE MÍNIMO DE 122 METROS (400 PÉS);
- MIMO 2X2 E/OU 3X3
- POSSUIR BOTÃO DE RESET;
- ALIMENTAÇÃO VIA POWER OVER ETHERNET, SUPORTE A 802.3AF (POE) COM INJETOR FORNECIDO;
- SUPORTE A DUAL BAND, NAS FREQUÊNCIAS 2.4GHZ E 5GHZ;
- POTÊNCIA MÁXIMA DE TRANSMISSÃO DE 22 DBM (5GHZ), 20DBM (2.4GHZ);
- SUPORTE A NO MÍNIMO 04 SSID'S;
- SUPORTE A MODO DE ECONOMIA DE ENERGIA;
- SUPORTAR PROTOCOLOS DE SEGURANÇA WEP, WPA-PSK, WPA-TKIP, WPA2 AES, 802.11i;
- SUPORTE A VLAN
- SUPORTE A CONFIGURAÇÕES AVANÇADAS DE QOS DO TIPO PER-USER RATE LIMITING;
- SUPORTE PARA ISOLAMENTO DE TRÁFEGO VISITANTE (GUEST TRAFFIC ISOLATION);
- CAPACIDADE PARA PELO MENOS 100 USUÁRIOS CONCORRENTES;
- DEVE OPERAR EM AMBIENTES INTERNOS COM TEMPERATURA ENTRE 10 E 60°C;
- DEVE INCLUIR KIT DE MONTAGEM PARA PAREDE E TETO;
- DEVE IMPLEMENTAR FUNCIONAMENTO EM MODO GERENCIADO POR SOFTWARE OU HARDWARE DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO (VIRTUAL WIRELESS LAN CONTROLLER), PARA CONFIGURAÇÃO DE SEUS PARÂMETROS WIRELESS, GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA, QOS E MONITORAMENTO DE RF (RÁDIO FREQUÊNCIA);
- DEVE PERMITIR CONEXÃO DIRETA OU REMOTA AO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, INCLUSIVE VIA CAMADA 3 DO MODELO OSI;
- IMPLEMENTAR OS PADRÕES IEEE 802.11A/G, IEEE 802.11B E IEEE 802.11N; IEEE 802.11AC
- IMPLEMENTAR PADRÃO WMM PARA PRIORIZAÇÃO DE TRÁFEGO, SUPORTANDO APLICAÇÕES EM TEMPO REAL, TAIS COMO VOIP E VÍDEO, ENTRE OUTROS;
- POSSIBILITAR ROAMING COM INTEGRIDADE DE SESSÃO, DANDO SUPORTE A APLICAÇÕES EM TEMPO REAL, TAIS COMO, VOIP, STREAMING DE VÍDEO, DENTRE OUTROS;
- IMPLEMENTAR VARREDURA DE RF NAS BANDAS 802.11A, 802.11B/G E 802.11N, IEEE 802.11AC PARA IDENTIFICAÇÃO DE PONTOS DE ACESSO INTRUSOS NÃO AUTORIZADOS (ROGUES);
- DEVE INCLUIR SOFTWARE DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO (VIRTUAL WIRELESS LAN CONTROLLER) DA

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Ferreira De Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6560-B261-E9D1-9CFC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6100 – contratosps@saopedrodosul.org

REDE SEM FIO EM CAMADA 3 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - SEM LIMITE DE EQUIPAMENTOS POR CONTROLADOR; - DISPONIBILIZAR INFORMAÇÕES DE RADIOFREQUÊNCIA E DE CLIENTES CONECTADOS EM TEMPO REAL; - CONTROLAR A CONFIGURAÇÃO DOS PONTOS DE ACESSO, GERENCIÁ-LOS DE FORMA CENTRALIZADA; OTIMIZAR O DESEMPENHO E A COBERTURA DE RADIOFREQUÊNCIA DA REDE SEM FIO; - SUPORTE A GERENCIAMENTO VISUAL, COM UTILIZAÇÃO DE MAPAS; - SUPORTE A WIRELESS UPLINK, PERMITINDO A INTEGRAÇÃO ENTRE OS AP'S SEM NECESSIDADE DE CABEAMENTO; - SUPORTE A CAPTIVE PORTAL, GUEST PORTAL; - SUPORTE A HOTSPOT AUTENTICADO, COM AUTENTICAÇÃO POR SENHA OU POR VOUCHERS DE ACESSO TEMPORÁRIO; - DEVE SER ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO, TAIS COMO: SOFTWARES, LICENÇAS, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E MANUAIS. - DEVE SER HOMOLOGADO PELA ANATEL. - TODOS OS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES FORNECIDOS DEVEM ESTAR COBERTOS POR SERVIÇO DE SUPORTE E GARANTIA POR UM PERÍODO DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES E SERÁ CONTADO A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.; - DIMENSÕES APROXIMADAS: 196.7 X 196.7 X 35 MM.	
Lote 02	
LICENÇA DE USO PLATAFORMA DE ENSINO DE CODIFICAÇÃO, DISPONÍVEL DE FORMA ONLINE, COM LOGIN E SENHA DE ACESSO INDIVIDUAL/LICENÇA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. OBJETO: PLATAFORMA DE CODIFICAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE UMA SOLUÇÃO DE CODIFICAÇÃO QUE ENVOLVE UMA PLATAFORMA DE CODIFICAÇÃO DESTINADA A ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, QUE VISA O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES PROFISSIONAIS DE CODIFICAÇÃO. HABILIDADES PROFISSIONAIS DE CODIFICAÇÃO SÃO ENTENDIDAS COMO PROFICIÊNCIA EM LINGUAGENS DE CODIFICAÇÃO REAIS, CODIFICAÇÃO RÁPIDA, COM UM NÚMERO MÍNIMO DE LINHAS DE CODIFICAÇÃO, DEPURAÇÃO E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE AUTOMAÇÃO.	1500

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Ferreira De Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6560-B261-E9D1-9CFC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6100 – contratosps@saopedrodosul.org

1. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS DA SOLUÇÃO DE CODIFICAÇÃO: A PLATAFORMA DE CODIFICAÇÃO TEM QUE OFERECER PELO MENOS 600 ATIVIDADES DE CODIFICAÇÃO DIFERENTES. A PLATAFORMA DE CODIFICAÇÃO TEM A OFERECER ATIVIDADES DE CODIFICAÇÃO CONTEXTUALIZADAS. A PLATAFORMA DE CODIFICAÇÃO DEVE INCLUIR ATIVIDADES DOS NÍVEIS MAIS BÁSICOS ATÉ A REALIZAÇÃO DE UM PROJETO DO MUNDO REAL. A PLATAFORMA DE CODIFICAÇÃO DEVE ABRACAR TODOS OS CONCEITOS DE PROGRAMAÇÃO (LOOPS, CONDICIONAIS, VARIÁVEIS, MATRIZES E FUNÇÕES). AS ATIVIDADES DE CODIFICAÇÃO DEVEM PERMITIR QUE OS ALUNOS DESENVOLVAM HABILIDADES INERENTES A UM CODIFICADOR PROFISSIONAL: COMUNICAÇÃO TRABALHO EM EQUIPE NOÇÕES DE MATEMÁTICA FINANCEIRA PENSAMENTO CRÍTICO SOLUÇÃO DE PROBLEMAS POSTURA EMPREENDEDORA AS ATIVIDADES DE CODIFICAÇÃO DEVEM SER GAMIFICADAS, ISTO É, O ALUNO VAI GANHANDO PONTOS À MEDIDA EM QUE AVANÇA E GANHA PONTOS EXTRA QUANDO REVELA ESTAR DESENVOLVENDO HABILIDADES PROFISSIONAIS DE CODIFICAÇÃO A PLATAFORMA DE CODIFICAÇÃO TEM DE OFERECER ATIVIDADES DE CODIFICAÇÃO QUE PERMITEM O DESENVOLVIMENTO SIMULTÂNEO DE HABILIDADES RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA, ENGENHARIA E MATEMÁTICA. A SOLUÇÃO DE CODIFICAÇÃO DEVE SER COMPATÍVEL COM A BNCC E COM PADRÕES INTERNACIONAIS DO ENSINO DE CIÊNCIAS (NGSS, POR EXEMPLO). A SOLUÇÃO DE CODIFICAÇÃO DEVE SER APROVADA POR ÓRGÃOS INTERNACIONAIS, COMO A ONG HOUR OF CODE. A PLATAFORMA DE CODIFICAÇÃO TEM DE OFERECER ATIVIDADES DE CODIFICAÇÃO QUE PERMITEM O DESENVOLVIMENTO DO CODE TO CONTROL (PROGRAMAÇÃO	
---	--

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Ferreira De Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6560-B261-E9D1-9CFC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6100 – contratosps@saopedrodosul.org

DESTINADA AO CONTROLE DE OBJETOS).

AS ATIVIDADES DE CODIFICAÇÃO, BEM COMO O CONTEXTO DE APRENDIZAGEM, DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS EM PORTUGUÊS DO BRASIL.

A PLATAFORMA DE CODIFICAÇÃO DEVE PERMITIR QUE OS ALUNOS AVANCEM DE FORMA AUTÔNOMA, MESMO QUANDO OS PROFESSORES TÊM POUCA OU NENHUMA HABILIDADE DE CODIFICAÇÃO.

A PLATAFORMA DE CODIFICAÇÃO TEM DE OFERECER ATIVIDADES SEQUENCIAIS PARA QUE OS ALUNOS POSSAM APRENDER A CODIFICAÇÃO PASSO A PASSO.

A PLATAFORMA DE CODIFICAÇÃO DEVE PERMITIR QUE OS ALUNOS CRIEM UMA APLICAÇÃO PROFISSIONAL NO FINAL DE TODAS AS JORNADAS DE APRENDIZADO, A TÍTULO DE “FORMATURA”.

A SOLUÇÃO DE CODIFICAÇÃO PRECISA CONTER PAINÉIS QUE INFORMEM AS ESCOLAS E OS PROFESSORES SOBRE O PROGRESSO DOS ALUNOS.

A SOLUÇÃO DE CODIFICAÇÃO PRECISA PERMITIR QUE ESTUDANTES DE DIFERENTES TURMAS TRABALHEM EM GRUPOS COM O SEU PRÓPRIO NÍVEL DE HABILIDADE.

A SOLUÇÃO DE CODIFICAÇÃO DEVE PERMITIR QUE OS ALUNOS SEJAM DESIGNADOS A DIFERENTES ATIVIDADES DE CODIFICAÇÃO, CONFORME O NÍVEL DE DIFICULDADE ADEQUADO PARA CADA ALUNO.

A SOLUÇÃO DE CODIFICAÇÃO PRECISA EMITIR ALERTAS QUE INFORMEM SE ALGUM ALUNO ESTÁ TENDO DIFICULDADES PARA AVANÇAR NA SEQUÊNCIA DE ATIVIDADES.

A SOLUÇÃO DE CODIFICAÇÃO PRECISA OFERECER ORIENTAÇÕES DETALHADAS PARA OS PROFESSORES AJUDAREM OS ALUNOS.

A SOLUÇÃO DE CODIFICAÇÃO DEVE CONTER UM TUTORIAL QUE MOSTRE AOS PROFESSORES COMO A PLATAFORMA FUNCIONA.

A SOLUÇÃO DE CODIFICAÇÃO DEVE CONTER UM ORIENTAÇÕES AO PROFESSOR QUE CONCEITUEM AS HABILIDADES NECESSÁRIAS A UM PROGRAMADOR PROFISSIONAL:

- COMUNICAÇÃO
- TRABALHO EM EQUIPE
- NOÇÕES DE MATEMÁTICA FINANCEIRA

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Ferreira De Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6560-B261-E9D1-9CFC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6100 – contratosps@saopedrodosul.org

- PENSAMENTO CRÍTICO
- SOLUÇÃO DE PROBLEMAS
- POSTURA EMPREENDEDORA

A SOLUÇÃO DE CODIFICAÇÃO DEVE NOTIFICAR OS PROFESSORES SOBRE O PROGRESSO DOS ALUNOS, INCLUINDO INFORMAÇÕES SOBRE A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE CODIFICAÇÃO, TAIS COMO:

- NÚMERO DE TENTATIVAS PARA RESOLVER O DESAFIO,
- DESAFIOS QUE RESOLVEU NA PRIMEIRA TENTATIVA,
- QUALIDADE DO CÓDIGO PRODUZIDO,
- TEMPO NECESSÁRIO PARA ENCONTRAR UMA RESPOSTA.

A SOLUÇÃO DE CODIFICAÇÃO DEVE SER INTEGRÁVEL COM DIFERENTES APLICAÇÕES DE ROBÓTICA, TAIS COMO MINECRAFT, ROBÔS LEGO, DRONES E APLICAÇÕES DE REALIDADE VIRTUAL.

A SOLUÇÃO DE CODIFICAÇÃO DEVE TER RECONHECIMENTO DE UMA ENTIDADE EXTERNA, DE PREFERÊNCIA INTERNACIONAL.

A SOLUÇÃO DE CODIFICAÇÃO DEVE PERMITIR A OFERTA DE CONTEÚDOS ELABORADOS POR AUTORES EXTERNOS À EMPRESA FORNECEDORA.

A SOLUÇÃO DE CODIFICAÇÃO DEVE SER COMPATÍVEL COM MÚLTIPLAS LINGUAGENS DE PROGRAMAÇÃO, DE MODO QUE POSSAM SER COMPILADAS E RODAR NA PRÓPRIA PLATAFORMA DE CODIFICAÇÃO.

A SOLUÇÃO DE CODIFICAÇÃO DEVE ESTAR DISPONÍVEL EM DIFERENTES LÍNGUAS ESTRANGEIRAS, EM ESPECIAL, INGLÊS E ESPANHOL.

A SOLUÇÃO DE CODIFICAÇÃO DEVE TER APIS QUE PERMITAM SER USADA EM OUTRAS PLATAFORMAS.

2. SUPORTE ONLINE E CAPACITAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E DE PROFESSORES ATRAVÉS DO TREINAMENTO ONLINE

A CAPACITAÇÃO ONLINE DEVE SER REALIZADA AMBIENTE DE ENSINO A DISTÂNCIA DEFINIDO PELA CONTRATADA E EM DATA DEFINIDA PELA CONTRATANTE.

A CAPACITAÇÃO ONLINE DEVE SER REALIZADA SESSÃO ÚNICA E TERÁ DURAÇÃO MÁXIMA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS.

OS EQUIPAMENTOS E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA O ACESSO DA EQUIPE TÉCNICA E DOS PROFESSORES AO AMBIENTE DE CAPACITAÇÃO ONLINE SÃO DE

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Ferreira De Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6560-B261-E9D1-9CFC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6100 – contratosps@saopedrodosul.org

RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.	
O SUPORTE ONLINE DEVE ESTAR DISPONÍVEL DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.	
LICENÇA DE PLATAFORMA DE AVALIAÇÃO: SISTEMA DE CRIAÇÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO DE AVALIAÇÕES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE PLATAFORMA DE AVALIAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DA FERRAMENTA ONLINE. TERMO DE REFERÊNCIA 1. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS DA PLATAFORMA DE AVALIAÇÃO: A PLATAFORMA DE AVALIAÇÃO DEVE POSSUIR BANCO DE QUESTÕES COM NO MÍNIMO 5.000 QUESTÕES E POSSIBILITAR A ENTRADA SEGURA DE NOVAS QUESTÕES PREPARADAS PELO CORPO DOCENTE DA LICITANTE; A PLATAFORMA DE AVALIAÇÃO DEVE PERMITIR O ARMAZENAMENTO PARA USO POSTERIOR DAS QUESTÕES PREPARADAS PELO CORPO DOCENTE DA LICITANTE; A PLATAFORMA DE AVALIAÇÃO DEVE POSSUIR RECURSO DE CRIAÇÃO DE PROVAS AUTOMÁTICA, PODENDO GERAR PROVAS A PARTIR DE FILTROS PRÉ-DETERMINADOS; A PLATAFORMA DE AVALIAÇÃO DEVE POSSIBILITAR A CRIAÇÃO DE PROVAS ÚNICAS; A PLATAFORMA DE AVALIAÇÃO DEVE POSSIBILITAR O GERENCIAMENTO DAS PROVAS, DESDE SUA CONCEPÇÃO PELOS PROFESSORES ATÉ A APLICAÇÃO PARA OS ALUNOS; A PLATAFORMA DE AVALIAÇÃO DEVE POSSIBILITAR O ENVIO DE NOTAS E DEVOLUTIVAS POR E-MAIL; A PLATAFORMA DE AVALIAÇÃO DEVE POSSIBILITAR A CORREÇÃO AUTOMÁTICA DAS QUESTÕES OBJETIVAS E A INSERÇÃO DE COMENTÁRIOS DOS PROFESSORES NAS DISSERTATIVAS; A PLATAFORMA DE AVALIAÇÃO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO RELATÓRIOS PARA ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS DOS ALUNOS E DAS TURMAS;	1500

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Ferreira De Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6560-B261-E9D1-9CFC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6100 – contratosps@saopedrodosul.org

A PLATAFORMA DE AVALIAÇÃO DEVE REALIZAR O MAPEAMENTO DE TODAS AS INTERAÇÕES DO ESTUDANTE DENTRO DO AMBIENTE; A PLATAFORMA DE AVALIAÇÃO DEVE ESTAR EM PORTUGUÊS DO BRASIL; A PLATAFORMA DE AVALIAÇÃO DEVE SER COMPATÍVEL COM O NAVEGADOR GOOGLE CHROME OU CHROMIUM; A PLATAFORMA DE AVALIAÇÃO DEVE POSSIBILITAR A INTEGRAÇÃO COM PELO MENOS UMA PLATAFORMA EDUCACIONAL EM NUVEM, PERMITINDO A IMPORTAÇÃO DIRETA DE TURMAS, PROFESSORES E ESTUDANTES. 2. SUPORTE ONLINE E CAPACITAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E DE PROFESSORES ATRAVÉS DO TREINAMENTO ONLINE A CAPACITAÇÃO ONLINE DEVE SER REALIZADA AMBIENTE DE ENSINO A DISTÂNCIA DEFINIDO PELA CONTRATADA E EM DATA DEFINIDA PELA CONTRATANTE. A CAPACITAÇÃO ONLINE DEVE SER REALIZADA SESSÃO ÚNICA E TERÁ DURAÇÃO MÁXIMA DE 8 (OITO) HORAS. OS EQUIPAMENTOS E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA O ACESSO DA EQUIPE TÉCNICA E DOS PROFESSORES AO AMBIENTE DE CAPACITAÇÃO ONLINE SÃO DE RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE. O SUPORTE ONLINE DEVE ESTAR DISPONÍVEL DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.	
LOTE 03	
PLATAFORMA EDUCACIONAL: CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E FORMAÇÃO DE PROFESSORES, 1.1. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER SERVIÇOS EDUCACIONAIS CONTINUADOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS ATUAIS E FUTURAS DE NOSSOS EDUCADORES E TÉCNICOS EDUCACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, E POSSIBILITANDO O SUCESSO DO PROJETO EDUCACIONAL COMO UM TODO, PARA ISSO SERÁ NECESSÁRIO A IMPLEMENTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E DURANTE TODO O PERÍODO DO CONTRATO, O CONTRATO COM DURAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES; 1.2. O SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DO GOOGLE FOR EDUCATION SERÁ REALIZADO PRESENCIALMENTE E ON-LINE NAS DATAS DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, PARA SUAS ATIVIDADES E DEVERÃO ATENDER ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1.2.1. DEVERÁ SER ACOMPANHADO PRESENCIALMENTE ATÉ 05	1

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Ferreira De Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6560-B261-E9D1-9CFC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6100 – contratosps@saopedrodosul.org

(CINCO) TÉCNICOS EDUCACIONAIS OS QUAIS RECEBERÃO A TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA DE ATÉ 08 (OITO) HORAS DE ATIVIDADES PRÁTICAS DO USO DA FERRAMENTA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO AMBIENTE;

1.2.2. AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DO DOMÍNIO DA INSTITUIÇÃO;

1.2.3. APOIO NA VALIDAÇÃO DO DOMÍNIO JUNTO AO GOOGLE;

1.2.4. AUXÍLIO NO CADASTRO DA INSTITUIÇÃO NO G-SUITE FOR EDUCATION;

1.2.5. PRIMEIRAS CONFIGURAÇÕES NO PAINEL ADMINISTRATIVO PARA USO DA CONSOLE, A SER DEFINIDO PELOS RESPONSÁVEIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

1.2.6. DEFINIR O ADMINISTRADOR DA INSTITUIÇÃO JUNTO O GOOGLE FOR EDUCATION;

1.2.7. CRIAÇÃO DO CADASTRO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DAS UNIDADES ESCOLARES, TURMAS, DOS E-MAILS DOS ALUNOS, PROFESSORES, COORDENADORES E DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES E COORDENADORES E DIRETORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM AS SEGUINTE QUANTIDADES APROXIMADAS:

1.2.7.1. UNIDADES ESCOLARES E DE APOIO: 11;

1.2.7.2. TURMAS: 120;

1.2.7.3. ALUNOS: APROXIMADO 1500;

1.2.7.4. PROFESSORES: APROXIMADO 140;

1.2.7.5. DIRETORES E COORDENADORES DAS UNIDADES ESCOLARES: APROXIMADO 20;

1.2.7.6. DIRETORES E COORDENADORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: APROXIMADO 10.

1.2.8. A CONTRATADA DEVERÁ APOIAR CONTINUAMENTE OS TÉCNICOS EDUCACIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO NAS ADEQUAÇÕES E MANUTENÇÕES DOS E-MAILS DOS USUÁRIOS (INCLUSÃO, EXCLUSÃO E ALTERAÇÃO), DEVIDO SUAS MOVIMENTAÇÕES DURANTE O PERÍODO LETIVO;

1.2.9. DESENVOLVER A CAPACITAÇÃO E PROVER MATERIAL DE APOIO PARA OS TÉCNICOS EDUCACIONAIS COM AS SEGUINTE DIRETRIZES:

1.2.9.1. A CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE USUÁRIOS;

1.2.9.2. GERENCIAMENTO DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS;

1.2.9.3. A VISUALIZAÇÃO DOS RELATÓRIOS GERENCIAIS E OPERACIONAIS;

1.2.9.4. COMO GERENCIAR PERMISSÕES;

1.2.9.5. DEFINIR A “SEGURANÇA” DO AMBIENTE.

1.2.10. DEVERÃO SER MINISTRADAS REUNIÕES MENSIS ON-LINE COM O CORPO TÉCNICO EDUCACIONAL DA SECRETARIA PARA ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO DO USO DAS FERRAMENTAS, SOLUCIONAR PROBLEMAS E RESOLUÇÕES DE DÚVIDAS, APRESENTAR EVOLUÇÕES NAS FERRAMENTAS E SUGESTÃO DE MELHORIAS E AJUSTES NA IMPLEMENTAÇÃO; ESTAS REUNIÕES SERÃO AGENDADAS COM DATAS A SEREM CONFIRMADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A CONTRATADA.

1.3. OS SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DEVERÃO ATENDER ÀS

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Ferreira De Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6560-B261-E9D1-9CFC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6100 – contratosps@saopedrodosul.org

SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA:

1.3.1. DEVERÃO SER REALIZADOS ON-LINE, EM DATAS A SEREM CONFIRMADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA OS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, AOS COORDENADORES E DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES E AO GRUPO TÉCNICO DA SECRETARIA;
1.3.2. DEVERÃO SER CAPACITADOS É CERCA DE 160 (CENTO E SESSENTA) EDUCADORES, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS.

1.3.3. O PÚBLICO ALVO DA FORMAÇÃO É DE ATÉ O LIMITE DE 170 (CENTO E SETENTA) EDUCADORES, TÉCNICOS, EQUIPE PEDAGÓGICA E DE APOIO.

1.3.4. PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO DA CAPACITAÇÃO ON-LINE SERÁ DE 03 (TRÊS) MESES;

1.3.5. CADA PARTICIPANTE DEVERÁ TER ACESSO À MATERIAIS DIGITAIS COM CONTEÚDO DIDÁTICO PEDAGÓGICO DOS CURSOS QUE SERÃO MINISTRADOS, OS QUAIS DEVERÃO AUXILIAR NA OPERAÇÃO DAS TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS, CONTRIBUINDO PARA A INSERÇÃO DESSES RECURSOS NAS ESCOLAS;

1.3.6. DEVERÃO SER EMITIDOS CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO PARA OS PARTICIPANTES QUE OBTIVEREM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO), OS QUAIS DEVERÃO SER ASSINADOS CONJUNTAMENTE PELA CONTRATADA;

1.3.7. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER RELATÓRIO DOS SERVIÇOS REALIZADOS, INCLUINDO CRONOGRAMA, PROGRAMA DOS CURSOS, AVALIAÇÃO DOS CURSISTAS SOBRE A CAPACITAÇÃO E LISTAS DE PRESENÇA;

1.3.8. GRADE DO CURSO PEDAGÓGICO GOOGLE FOR EDUCATION:

1.3.8.1. GOOGLE SALA DE AULA E GOOGLE MEET:

1.3.8.1.1. CRIAR SALAS DE AULAS;

1.3.8.1.2. ADICIONAR ALUNOS;

1.3.8.1.3. ADICIONAR MATERIAIS;

1.3.8.1.4. ADICIONAR ATIVIDADES;

1.3.8.1.5. CRIAR ATIVIDADE PARA PRESENÇA DO ALUNO;

1.3.8.1.6. CRIAR COMUNICAÇÃO COM OS RESPONSÁVEIS;

1.3.8.1.7. ATRIBUIR NOTAS ÀS ATIVIDADES;

1.3.8.1.8. IMPRIMIR UM “DIÁRIO DE CLASSE ONLINE”;

1.3.8.1.9. CRIAR VIDEOCONFERÊNCIAS;

1.3.8.1.10. CRIAR VÍDEOS E POSTAR NA SALA DE AULA.

1.3.8.2. GOOGLE DRIVE E FORMULÁRIO GOOGLE:

1.3.8.2.1. CRIAR ARQUIVOS NO DRIVE;

1.3.8.2.2. FAZER UPLOAD DE ARQUIVOS;

1.3.8.2.3. COMPARTILHAR ARQUIVOS;

1.3.8.2.4. COMPARTILHAR PASTAS;

1.3.8.2.5. CRIAR ATIVIDADES COM O FORMS;

1.3.8.2.6. CRIAR TESTE COM NOTA E RESPOSTA CORRETA;

1.3.8.2.7. ANÁLISE DAS RESPOSTAS DOS TESTES;

1.3.8.2.8. ADICIONAR IMAGEM, VÍDEOS, FEEDBACK NA ATIVIDADE.

1.3.8.3. GMAIL, AGENDA GOOGLE E HANGOUTS:

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Ferreira De Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6560-B261-E9D1-9CFC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6100 – contratosps@saopedrodosul.org

- | | |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none">1.3.8.3.1. MANDAR E-MAIL;1.3.8.3.2. ORGANIZAR SEU G-MAIL1.3.8.3.3. PROGRAMAR ENVIO DE E-MAILS;1.3.8.3.4. CRIAR REUNIÕES COM O AGENDA;1.3.8.3.5. CRIAR LEMBRETES E EVENTOS;1.3.8.3.6. CRIAR AGENDAS COMPARTILHADAS;1.3.8.3.7. BATE PAPO ONLINE COM O HANGOUTS;1.3.8.3.8. VÍDEO CHAMADAS.1.3.8.4. PACOTE OFFICE GOOGLE:1.3.8.4.1. PLANILHAS, APRESENTAÇÕES E DOCUMENTOS;1.3.8.4.2. CRIAR PLANILHAS E ANALISAR DADOS;1.3.8.4.3. CRIAR APRESENTAÇÕES PARA USAR NA AULA ONLINE;1.3.8.4.4. CRIAR DOCUMENTOS COM CONTEÚDOS PRÓPRIOS;1.3.8.4.5. CONVERSÃO DOS DOCUMENTOS MICROSOFT OFFICE.1.3.8.5. GOOGLE SALA DE AULA AVANÇADO:1.3.8.5.1. INTEGRAÇÃO SALA DE AULA COM TODOS OS APLICATIVOS;1.3.8.5.2. SIMULADO ONLINE;1.3.8.5.3. GRADE DO CURSO PEDAGÓGICO GOOGLE FOR EDUCATION.1.4. A EMPRESA CONTRATADA FORNECERÁ SUPORTE TÉCNICO E PEDAGÓGICO SOBRE A UTILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO EDUCACIONAL CONTRATADA, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS E AS FERRAMENTAS E SUA UTILIZAÇÃO DE FORMA CONTINUADA AOS FORMANDOS DO CURSO DE CAPACITAÇÃO, DURANTE O TODO O PERÍODO DO CONTRATO;1.5. O SUPORTE TÉCNICO E PEDAGÓGICO CONTINUADO SERÁ EXECUTADO ATRAVÉS DE:1.5.1. SUPORTE REMOTO POR RECURSO ON-LINE, VISANDO O ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS E MELHORIAS DAS PRÁTICAS TÉCNICAS/PEDAGÓGICAS E SUGESTÕES DE AÇÕES ENTRE AMBAS AS EQUIPES;1.5.2. 02 REUNIÕES PRESENCIAIS EM LOCAL A SER DESIGNADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ENTRE OS RESPONSÁVEIS DAS EQUIPES VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CORREÇÕES DAS ATIVIDADES E PRÁTICAS DO USO DA TECNOLOGIA EDUCACIONAL UTILIZADA;1.5.3. O SUPORTE E AS REUNIÕES SERÃO EXECUTADOS EM DIA E HORÁRIO COMERCIAL;1.5.4. “LIVES” MENSAIS COM OS EDUCADORES FORMADOS NA CAPACITAÇÃO, PARA APRESENTAR AS NOVIDADES E MELHORES PRÁTICAS DO USO DAS TECNOLOGIAS UTILIZADAS NO PROJETO, PARA A AMPLIAÇÃO DO CONHECIMENTO GERAL;1.5.5. O PRAZO PARA ATENDIMENTO DOS CHAMADOS TÉCNICOS DEVERÃO SER:1.5.5.1. DE CIÊNCIA DA ABERTURA DO CHAMADO DE ATÉ 08H (OITO HORAS);1.5.5.2. DE ATÉ 24H (VINTE E QUATRO HORAS) A PARTIR DA ABERTURA DO CHAMADO, PARA ATENDIMENTO AO CHAMADO E;1.5.5.3. DE ATÉ 48H (QUARENTA E OITO HORAS) COMO PRAZO | |
|---|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6100 – contratosps@saopedrodosul.org

MÁXIMO PARA A SOLUÇÃO, EXCLUÍDOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA;

1.5.5.4. ENTENDE-SE POR SOLUÇÃO DO CHAMADO QUANDO O EDUCADOR OBTIVER O RESULTADO ESPERADO DE SUA DÚVIDA TÉCNICA OU PEDAGÓGICA NO USO DA FERRAMENTA;

1.5.5.5. A CONTRATADA DEVERÁ TER FORMAS SER CONTATADO PARA O CHAMADO TÉCNICO COMO NÚMERO DE LINHA DO TIPO GRATUITO (0800), PORTAL DE SUPORTE, E-MAIL E/OU CHAT, VISANDO A ABERTURA DE CHAMADOS, O CHAMADO TÉCNICO DEVERÁ GERAR UM NÚMERO DE PROTOCOLO CONTENDO INFORMAÇÕES DO EQUIPAMENTO E DATA/HORÁRIO DA ABERTURA DO CHAMADO;

1.5.5.6.4. O TÉCNICO/FUNCIÓARIO DA CONTRATADA, APÓS TER SOLUCIONADO E CONCLUÍDO O ATENDIMENTO, FARÁ RELATÓRIO DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS, FECHANDO O CHAMADO TÉCNICO COM A APROVAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO. UMA CÓPIA DIGITAL E LEGÍVEL DO RELATÓRIO DEVERÁ SER ENCAMINHADA PARA A COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO E-MAIL

1.5.5.6.5. OS CHAMADOS ABERTOS SOMENTE PODERÃO SER FECHADOS APÓS AUTORIZAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATANTE. QUALQUER CHAMADO FECHADO, SEM ANUÊNCIA DO CONTRATANTE OU SEM QUE O PROBLEMA TENHA SIDO DE FATO RESOLVIDO, SERÁ REABERTO E OS PRAZOS SERÃO CONTADOS A PARTIR DA ABERTURA ORIGINAL DO CHAMADO;

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Ferreira De Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6560-B261-E9D1-9CFC.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6560-B261-E9D1-9CFC> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6560-B261-E9D1-9CFC



Hash do Documento

0FC670327D0D50B3FAD6295699D6ADF23B4A1A268B72A04294335250D49FE99F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/09/2020 é(são) :

- ☒ Rafael Ferreira De Lima (Signatário) - 043.393.669-00 em
28/09/2020 12:20 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - EXPANDEL TECNOLOGIA LTDA -
22.724.566/0001-07

